



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Portaria nº 40/2024 - SGG

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigos 51 a 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de ajustes públicos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **CAMILLA NAYARA SANTOS MOTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.122.711-****, ocupante do cargo de Gerente, lotado(a) na Gerência de Pesquisa e Estatísticas de Energia, para atuar como **gestor(a)**, devendo acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do **Convênio nº 001/2024 - SGG (SEI 56080994)**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo - SGG (Concedente), a Universidade Federal de Goiás - UFG (Conveniente) e a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE (Interveniente Administrativa), nos presentes autos do **Processo nº 202318037004464**, cujo objeto é a cooperação técnica entre as partes para a execução do projeto "Avaliação da Matriz Energética do Estado de Goiás: Desafios e oportunidades para uma transição energética sustentável".

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RENATA UCHOA BORGES RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.913.921-****, ocupante do cargo de Apoio Administrativo e Prestação de Contas, lotado(a) na Gerência de Pesquisa e Estatística de Energia, para atuar como **suplente do(a) gestor(a)**, substituindo-o(a) em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Responsabiliza-se o(a) gestor(a) e seu(a) substituto(a), subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo

tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao gestor do Convênio fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto ou dos serviços, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no Convênio sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - avaliar periodicamente a execução do Planos de Trabalho (podendo ser nomeada comissão de avaliação nos termos do art. 93, I, do Decreto estadual nº 9.506, de 4 de setembro de 2019);

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do presente Convênio e a eventual necessidade de prorrogação, com devidas justificativas técnicas;

V - proceder a avaliação dos resultados atingidos com a execução do objeto, de maneira a verificar o cumprimento do projeto, como também a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

VI - emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao ajuste.

Parágrafo único. O gestor poderá solicitar auxílio às demais unidades desta pasta em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

Art. 5º. O gestor responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas, em especial:

I - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

II - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º. Determinar que a Superintendência de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 272/2023 - SGG (SEI 51180335), publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO N° 24.120 - ANO 187, de 12 de setembro de 2023 (SEI 51615412).

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo - SGG



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 21/02/2024, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 21/02/2024, às 17:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56894522** e o código CRC **030CE0BA**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência:
Processo nº 202318037004464



SEI 56894522